CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1693
03 / 09 / 2012
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/596

Rio Grande, 30 de agosto de 2012.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 109, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R$ 766.883,00.**

O presente visa à autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares visando complementar o valor necessário para atender despesas com pessoal.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 109, DE 30 DE AGOSTO DE 2012.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R$ 766.883,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, *visando complementar o valor necessário para atender despesas com pessoal*, no valor de **R$ 766.883,00 (setecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais)**, conforme discriminação a seguir:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMEC	08.02.12.365.0001.2400	31	3046	3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	80.000,00
SMEC	08.02.12.361.0001.2353	20	1050	3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	440.929,00
SMEC	08.02.12.361.0007.2362	20	359	3.3.9.0.46.00.00.00.00	Auxílio-Alimentação	245.954,00
TOTAL						**766.883,00**

Art. 2º - Servirá como recurso, aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no art. 1º, anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMEC	08.02.12.361.0120.1357	31	2342	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	80.000,00
SMEC	08.02.12.361.0121.2380	20	480	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	15.730,00
SMEC	08.02.12.361.0120.1357	20	425	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	200.000,00
SMEC	08.02.12.361.0163.2377	20	1233	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	17.224,00
SMEC	08.02.12.365.0119.1351	20	363	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	440.929,00
SMEC	08.02.12.365.0119.2368	20	375	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	13.000,00
TOTAL						**766.883,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 30 de agosto de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMEC/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº**

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Thiago Duarte.....

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
( ) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 05 de fevereiro de 2012

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº 624/12

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 05 de 03 de 2012

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 05 de 03 de 2012

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO..... .....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) CONSTITUCIONAL

( ) INCONSTITUCIONAL

( ) ANTIJURÍDICO

( ) ANTIREGIMENTAL

( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 5 de ..... de .....

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 1693/12 **TIPO/Nº:** PLE 109/12

AUTOR: _____

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

( ) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa: _____

_____

_____

_____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de _____

_____ Presidente

_____ Vice-Presidente

_____ Secretário

_____ Membro

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1133/12
Proc. 1693/2012

Rio Grande, 17 de setembro de 2012.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 109/2012 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Wilson Batista Duarte Silva- Kanelão
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R$ 766.883,00 (setecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais).

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 109

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R$ 766.883,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, *visando complementar o valor necessário para atender despesas com pessoal*, no valor de **R$ 766.883,00 (setecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais)**, conforme discriminação a seguir:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMEC	08.02.12.365.0001.2400	31	3046	3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	80.000,00
SMEC	08.02.12.361.0001.2353	20	1050	3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	440.929,00
SMEC	08.02.12.361.0007.2362	20	359	3.3.9.0.46.00.00.00.00	Auxílio-Alimentação	245.954,00
TOTAL						**766.883,00**

Art. 2º - Servirá como recurso, aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no art. 1º, anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMEC	08.02.12.361.0120.1357	31	2342	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	80.000,00
SMEC	08.02.12.361.0121.2380	20	480	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	15.730,00
SMEC	08.02.12.361.0120.1357	20	425	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	200.000,00
SMEC	08.02.12.361.0163.2377	20	1233	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	17.224,00
SMEC	08.02.12.365.0119.1351	20	363	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	440.929,00
SMEC	08.02.12.365.0119.2368	20	375	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	13.000,00
TOTAL						**766.883,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.302, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R$ 766.883,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, *visando complementar o valor necessário para atender despesas com pessoal*, no valor de **R$ 766.883,00 (setecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais)**, conforme discriminação a seguir:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMEC	08.02.12.365.0001.2400	31	3046	3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	80.000,00
SMEC	08.02.12.361.0001.2353	20	1050	3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	440.929,00
SMEC	08.02.12.361.0007.2362	20	359	3.3.9.0.46.00.00.00.00	Auxílio-Alimentação	245.954,00
TOTAL						**766.883,00**

Art. 2° Servirá como recurso, aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no art. 1º, anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMEC	08.02.12.361.0120.1357	31	2342	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	80.000,00
SMEC	08.02.12.361.0121.2380	20	480	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	15.730,00
SMEC	08.02.12.361.0120.1357	20	425	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	200.000,00
SMEC	08.02.12.361.0163.2377	20	1233	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	17.224,00
SMEC	08.02.12.365.0119.1351	20	363	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	440.929,00
SMEC	08.02.12.365.0119.2368	20	375	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	13.000,00
TOTAL						**766.883,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 17 de setembro de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SEC/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8889

PROCESSO Nº 1693/12

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
3	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
4	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
5	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	—		
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
10	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	—		
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: aprovado	10		

DATA: 10.09.12

SECRETÁRIO